Proc. n.º 0202/87
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº 208 /GP/87 DE, 27 DE JULHO DE 1.987.

Senhor Presidente

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº130 de 27 de julho de 1.987 e a Mensagem de nº 129 de 27 de julho de 1.987, a fim de que seja analisado e deliberado pelos nobres Vereadores deste Município.

Para deliberação da presente matéria, solicitamos seja observado o prazo de urgência, estabelecido pelo Parágrafo 3º do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia.

Na oportunidade, reitero à V. Excelência, minhas expressões de consideração e apreço.

Recebi
Em: 03.08.87 H: 17:30
Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Part. 0 /CMOPO/8

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO.SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
NESTA.

Proc. n.º 02026
fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 129 DE, 27 DE JULHO DE 1.987.

Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara,

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumpre-nos a agradável missão de encaminhar a essa Egrégia Câmra Municipal de Ouro Preto do Oeste, o Projeto de Lei nº 130 de 27 de julho de 1.987, o qual tem por objetivo atualizar os vencimentos dos servidores desta Prefeitura.

Buscamos através deste Projeto recompor o Poder Aquisitivo dos nossos Servidores Municipais, em face dos efeitos corrosivos do Processo inflacionário.

Entendemos ser este um caminho justo, para minimizar as pressões advindas da descontrolada elevação de preços.

Consciente da lisura de nossas intenções, e confiante na compreensão de V.Excias., submeto a elevada consideração e deliberação desta casa de Leis, o Projeto que em anexo encaminhamos.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN
Em: 20 / 08 / 87

Proc. n. 0202/87
fls. 004

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 1.987.

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN
Em: 21 / 08 / 87

"ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983, MODIFICADA PELA LEI Nº 89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1.987."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica acrescido em 45% (quarenta e cinco por cento) os valores da escala de vencimentos dos cargos e empregos constantes da Lei nº 17 de 06 de Dezembro de 1.983, modificada pela Lei nº 89 de 06 de Dezembro de 1.985, pela Lei nº 123 de 31 de março de 1.987.

Art.2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de Julho de 1.987.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 21 / 08 / 87

Routival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
03/08/87 Nº 0202/87
RESPONSAVEL

Proc. n.º 202/87
fls. 005

Ao Senhor Presidente,

Segue o presente processo para providências necessárias, cabiveis.

Seção de Protocolo: 03.08.87

Jovenaria Nemecio de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

RECEBIDO
04/08/87
PRESIDENTE

Ao Assessor jurídico;
segue o presente processo para providências cabiveis.

Em, 04.08.87

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Expediente,
Enviar ao Plenário para Conhecimento.-

Em 04-08-87.-

José Martins dos Anjos
Diretor Legislativo
Port. P n.º 004/CM/RO/86

Proc. n.º 202/87
fls. 06

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 1987.
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSUNTO: "ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983, MODIFICADA PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1987.

É constitucional o Projeto à luz do Artigo 169, Parágrafo 1º, letra b da Constituição Estadual.

Considerando ser o Projeto de relevante interesse público, pois trata-se de reajustamento de salários dos cargos e empregos Anexo IV da Lei nº 17 de 06 de Dezembro de 1983.

Assim sendo, somos de parecer que o Projeto está em ordem, em boa técnica Legislativa e em condições de ser analisado pelas Comissões e posteriormente pelo Plenário.

É nosso parecer.

Sala das Comissões, em 11 de Agosto de 1987.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

Proc. n.º 206/87

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO fls. 02

PARECER Nº 22 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 130, DE 27 DE JULHO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÌPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983, MODIFICADA PELA LEI Nº 89 DE DEZEMBRO DE 1.985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1.987".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto em análise trata-se de matéria referente ao reajuste de salários dos cargos e empregos anexo IV da Lei 17 de 06 de dezembro de 1.983.

Efetivamente é justa a remuneração ou melhor o aumento de 45% (Quarenta e cinco) para estes funcionários ' que entregam-se ao serviço com dedicação e total esforço.

Assim expondo, sou de parecer favorável' à aprovação do Projeto, pelo Plenário.

Sala das Comissões em, 11 de Agosto/87 .

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 206/87
fls. 08

PARECER Nº 22 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 130, DE 27 DE JULHO DE 1.987 .

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ATUALIZA VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTE DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983, MODIFICADA PELA LEI Nº 89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1.987."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

O Projeto de lei é Constitucional nos termos do Artigo 169 Parágrafo 1º letra b da Constituição Estadual.

A Matéria trata-se de reajustamento de salários dos cargos e empregos anexo IV da Lei 17 de 06 de dezembro de 1.983.

Considerando ser o Projeto de relevante interesse Público, pois trata-se de elevar 45%(quarenta e cinco por cento) o salário de funcionários que trabalham com dedicação e esmero no desempenho de suas funções.

Considerando o alto custo de vida e a baixa renda dos funcionários e o índice inflacionário que assola nosso Estado, somos de parecer favorável a aprovação do Projeto pelo Plenário da Câmara.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 1987

Josino Estêvam Pereira Filho
Presidente

Ricardo Dias Llivi Ibanez
Secretário

Luíz Nunes da Cruz
Membro Substituto

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 votos / UNAN.

Proc. n.º 206/87
fls. 09

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 17.08.87

Neusa de Souza Matos Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cuiabá Preto do Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 22/87 da Comissão P. de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 130 de 27 de julho de 1987.

Em, 17/08/87

Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Ao Depto das Comissões, segue o presente processo para providências.

Em, 18/08/87

Rosângela Vieira Kogiso
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

Proc. n.º 206/87
fls. 10

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER Nº 33 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 1.987

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983, MODIFICADA PELA LEI Nº 89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1987".

PARECER E VOTO DA RELATORA

É no meu entender que o Projeto de Lei nº 130/87, que atualiza os vencimentos de Cargos e Empregos que modifica a Lei nº 17/83,89/85,123/87, irá beneficiar os Funcionários Públicos Municipais, pois as faixas salariais que hoje vigoram em nosso País são insuficientes para atender as necessidades de nossos trabalhadores, por tudo isso é que queremos dar nosso voto favorável a aprovação do referido Projeto, embora alguma faixa salarial não irá sequer minizar os problemas do trabalhador e os mesmos necessitam de salários mais justos.

É o meu voto.

Sala das Comissões em, 18 de agosto de 1987.

Sebastiana Elizabeth de Lima
Relatora

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 206/87
fls. 11

PARECER Nº 33 /87

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 130 DE 27 DE JULHO DE 1.987 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZENBRO DE 1.985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1.987".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Conforme explica a mensagem anexa ao referido Projeto de Lei onde diz: entendemos ser este um caminho justo para minizar as pressões advindas da descontrolada elevação de preços, pois sabemos que a população de nosso país atravessa um processo infracionário muito alto. Aprovando o referido Projeto, estaremos contribuindo para uma vida melhor desses servidores que apesar de todo esfôrço e dedicação em suas atividades profissionais , não são justamente remunerados.

Acatamos portanto o parecer e voto da relatora, somos pois favoráveis a aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 18 de Agosto de 87

José Edmilson de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos UNAN.
Em: 20 / 08 / 87

nshm.

Proc. n.º 206/87
fls. 12

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em: 20-08-87

Nauza de Sousa Motis Machado
Diretora Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cacoal Estado de Rondônia

Ao Plenário,

Segue o presente processo, para discussão e votação do Parecer nº 33/87 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e 1ª votação do Projeto de Lei nº 130/87.

Em, 20/08/87

Rosângela Vieira Kogos
Rosângela Vieira Kogos
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOT

Ao Plenário,

Segue o Presente processo, para discussão e 2ª e 3ª votação do Projeto de Lei nº 130/87.

Em, 21/08/87

Rosângela Vieira Kogos
Rosângela Vieira Kogos
CHEFE DE EXPEDIENTE
CMOPO

OFÍCIO Nº0111/GP/CMOP/RO/87 OURO PRETO DO OESTE - RO.

EM, 24 DE AGOSTO DE 1987.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO
24/08/87 Nº 155/87
RESPONSÁVEL

Senhor Prefeito;

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência xerox do Projeto de Lei nº 130 de 27/07/87, que "ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983, MODIFICADA PELA LEI Nº 89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1.987", informamos que o mesmo foi aprovado em Sessão Extraordinária realizada em 21/08/87 nesta Egrégia Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, aproveitamos a oportunidade para externarmos votos de estima e consideração.

Recebi em 24/08/87 = 16:20 hs

Atenciosamente,

Courival da Cruz Nascimento
PRESIDENTE

EXMº. SR.
DR. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO
N E S T A.

Proc. n.º 0234/87
fls. 002

LEI Nº 131 DE, 27 DE AGOSTO DE 1.987.

"ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983, MODIFICADA PELA LEI Nº 89 DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.985, PELA LEI Nº 123 DE 31 DE MARÇO DE 1.987."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica acrescido em 45% (quarenta e cinco por cento) os valores da escala de vencimentos dos cargos e empregos constantes da Lei nº 17 de 06 de Dezembro de 1.983, modificada pela Lei nº 89 de 06 de Dezembro de 1.985, pela Lei nº 123 de 31 de março de 1.987.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a 1º de julho de 1.987.

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Recebido em 28/07/87 17:00